



PROJETO DE LEI Nº 009/2026,

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Concede revisão dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal, Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Alvorada do Norte e dá outras providências.”

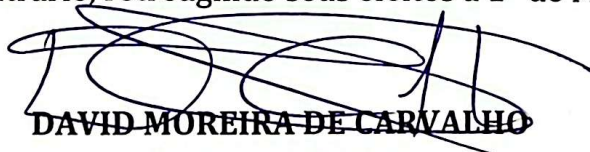
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, Faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, revisão de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a partir do dia 1º de Março de 2026, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas, comissionados, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores do Legislativo e Secretários Municipais do Município de Alvorada do Norte, referente ao percentual do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, definidos no plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Alvorada do Norte.

§ 1º: Não se Aplica o reajuste aos Agentes de Combate as Endemias e Agente Comunitários de Saúde, por possuírem reajuste conforme emenda Constitucional n. 120/2022.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2026.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Ofício nº 040/2026

Alvorada do Norte, 05 de Março de 2026.

Exmo. Senhor
VER. RENÊ TAVARES DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Alvorada do Norte-Go.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei - Reajuste de Salários dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Executivo e Legislativo.

Exmo. Presidente,

A par de cumprimentá-lo venho através do presente para encaminhar a V.Exa., a proposição em anexo, que reajusta os salários de servidores públicos municipais e agentes políticos, em caráter geral, para que na forma regimental, seja apreciado esta proposição pelo Plenário desta Augusta Casa de Leis.

O período acumulado para a apuração do percentual de revisão geral aos servidores efetivos, cargos comissionados, Agentes Políticos, Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito, do município de Alvorada do Norte-GO é de janeiro à dezembro de 2025 para a concessão da revisão geral, pelo Índice INPC.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação e aprovação desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal